



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

24

04/02/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 2, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece e regulamenta o processo de seleção para o ingresso de indígenas - PSIN na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no ano letivo de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS SUBSTITUTA, designada pela Portaria nº 396/2021/PROGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2021, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

- A autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão de que goza a Universidade, por força do disposto no Art. 207 da Constituição Federal;
- A missão institucional, prevista na Lei nº 12.189/2010, de "formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina";
- A necessidade de promover e ampliar o acesso democrático à Universidade Pública, assegurando a sua diversidade socioeconômica e étnico-racial;
- A Lei nº 10.558/2002, que "Cria o Programa Diversidade na Universidade", em conjunto com o Decreto nº 4.876/2003, que cria condições para a geração de programas, cursos, concessão de recursos, bolsas e outros estímulos às instituições que adotam políticas de ação afirmativa;
- A Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, que cobra a superação da discriminação étnica no acesso às instituições públicas e privadas;
- A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, ratificada pelo Brasil;
- A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 2003, nas quais está assegurado o direito do autorreconhecimento, o princípio da consulta livre, prévia e informada e a necessidade de adoção de políticas de ações afirmativas em instituições públicas e privadas, bem como o Decreto nº 6.040/2007, que ratifica e instaura políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão cidadã de grupos e comunidades tradicionais;
- A Lei nº 12.711/2012, (e a nova redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como sua regulamentação pelo Decreto nº 7.824/2012;
- A Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012;
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos na "A Agenda 2030: Um plano de ação global para um 2030 sustentável", especificamente, em seu objetivo nº 4, "assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos", e com foco especial também, no objetivo 4.5: "Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade". Incluem-se também os ODS 1, 10, 16 e 17;
- O Art. 231 da Constituição Federal de 1988, que reconhece aos povos indígenas a organização social, costumes, línguas crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam;
- a previsão da política de ingresso do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de observar a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso a candidatos de outras nacionalidades latinoamericanas e caribenhas; e
- as disposições da RESOLUÇÃO Nº 9/2021/COSUEN, de 13 de setembro de 2021.

RESOLVE tornar públicas as regras concernentes ao Processo Seletivo de Indígenas (PSIN) para o ano letivo de 2022.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, no ato de inscrição, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I - Residir ter nacionalidade latino-americana ou caribenha, incluindo a brasileira;

II - Comprovar sua condição de residente em aldeias, comunidades e grupos indígenas;

III - Se reconhecido e se reconhecido como membro de um dos mais de 800 (oitocentos) povos indígenas existentes atualmente;

IV - Ter cursado e concluído, integralmente, o ensino médio ou formação equivalente;

V - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos no ato da matrícula; e

VI - Não possuir vínculo ativo nos cursos de graduação com a UNILA.

2. DAS VAGAS

2.1 De acordo com a Resolução COSUEN nº 09/2021, para este edital serão ofertadas 114 (cento e quatorze) vagas, nos 29 cursos de graduação da UNILA, conforme Anexo IV.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I - O(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II - O(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

III - A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

IV - A Banca de Seleção específica realiza a etapa de confirmação do pertencimento étnico (etapa eliminatória);

V - A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

VI - A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

VII - O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse na vaga (etapa eliminatória); e

VIII - A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN, conforme Anexo III.

Parágrafo único. A publicação do resultado do PSIN não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula (pré-cadastro e matrícula), conforme edital próprio a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada obedecendo as seguintes etapas:

I - Primeira etapa: realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente por meio de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) O cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) No momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade ou Passaporte;

c) Apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição;

II - Segunda etapa: Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, por meio do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

III - TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE DEMANDA SOCIAL.

Parágrafo único. Candidatos que, por engano, selecionarem a modalidade de demanda geral serão remanejados pela Banca de Seleção para a modalidade de demanda social.

4.2 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.3 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I - Ficha de Declaração e Declaração de Pertencimento da(o) candidata(o) à comunidade indígena emitido pelas lideranças(**Anexo I**):

a) Na Ficha de Declaração **a(o) candidata(o)** deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho. No caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar;

b) Na declaração de Pertencimento da(o) candidata(o) à Comunidade Indígena, **deverá ser assinada por pelo menos, uma das Lideranças**, conforme **Anexo I**. A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia do documento de identificação de, pelo menos, uma das lideranças que assinou a Declaração de Pertencimento.

Parágrafo único. Casos em que a liderança possua algum grau de parentesco com a(o) candidata(o), será exigida a assinatura de outra liderança que não possua grau de parentesco com a(o) candidata(o).

II - Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - Certidão de nascimento ou casamento da(o) candidata(o) com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) Nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita uma cópia da carteira de identidade, com local e data de nascimento do seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV - Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio;

a) Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde a(o) candidata(o) estudou, ou um histórico com referência à certificação;

V - Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas;

a) Caso o(a) candidato não possa apresentar o documento mencionado acima, no **item V**, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.

VI - Comprovante de residência do país de origem.

4.4 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol ficam dispensados de tradução;

4.5 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o comprovante de inscrição;

4.6 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos apresentados no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

4.7 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, a(o) candidata(o) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica;

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas.

4.8 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.9 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

5.1 A etapa de confirmação de pertencimento étnico, de caráter eliminatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim;

5.2 A referida etapa incluirá entrevista com o candidato para a aferição sobre sua condição de pertencimento étnico;

5.3 Para esta etapa será considerada também a avaliação do **Anexo I** (Ficha de declaração e Declaração de pertencimento da(o) candidata(o) indígena emitida pelas lideranças com seus respectivos documentos de identificação).

6. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

6.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim;

6.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme **Anexo VI** e, quando for o caso, conforme o item 7;

6.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas, por curso e por país;

6.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso;

6.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

I - Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme **Anexo V**;

II - Diversidade de povos indígenas entre os selecionados;

III - Maior idade.

7. DO CURSO DE MÚSICA

7.1 Para o curso de Música, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para candidatos(as) internacionais serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 2 (duas) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

§1º Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderão aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a);

§2º Caso se faça necessário, a Comissão Executiva da Banca de Seleção poderá também remanejar as vagas disponíveis para acomodar um maior número de candidatos aprovados em uma ou mais ênfases/sub-ênfases.

7.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do curso de Música, além do previsto no **item 4**, deverão apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

7.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

7.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

7.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase.

7.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

I - no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II - no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

III - o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV - o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);

V - os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados.

7.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO para seu vídeo, no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), seguindo as instruções citadas no **item 7.3**;

7.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação escolhida, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

7.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

7.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

7.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa ou dialogar com os temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação, indicada no **item 7.2.3**.

7.6 Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:

I - para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II - para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III - domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

7.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado no **item 6** deste edital, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no **item 7.2** e pelo vídeo indicado no **item 7.3**;

7.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será realizada pelos representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção;

7.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música, no presente processo seletivo.

8. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

- 8.1** A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga;
- 8.2** As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma;
- 8.2.1** A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de cursos;
- 8.2.2** Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga;
- 8.2.3** A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado(a), no prazo estabelecido, perderá o direito à matrícula;
- 8.2.4** Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção "desistência" dentro da "área do candidato").

9. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 9.1** Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por este edital de ações afirmativas terão prioridade em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo Seletivo Internacional (PSI), ao recebimento de auxílios estudantis por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UNILA, observando-se o disposto no **item 9.2**;
- 9.2** Serão selecionados os primeiros classificados de cada curso, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no **item 9.4** deste edital, e conforme estabelece o **item 6.3** deste edital;
- 9.3** Candidatos com Curso Superior não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação.
- 9.4** Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:
- I - 29 (vinte e nove) vagas em Alojamento Estudantil: espaço destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovadamente matriculados (as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Este benefício corresponde a uma vaga em apartamento duplo/compartilhado e sua concessão é pessoal e intransferível, não alcançando familiares em qualquer grau;
- II - 29 (vinte e nove) vagas para o Subsídio Financeiro Alimentação: destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da (o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação.
- 9.5** O tempo de permanência no alojamento estudantil é de um semestre de graduação. A partir do mês de dezembro de 2022, o estudante migrará para o Auxílio-moradia Modalidade Subsídio Financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais para auxiliar nas despesas com aluguel;
- 9.6** O transporte dos(as) residentes do alojamento estudantil será ofertado pelo Intercampi, que é a linha de ônibus da universidade que circula entre as unidades da UNILA, de forma gratuita;
- 9.7** O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);
- 9.7.1** Na situação de reopção e novo ingresso o tempo de recebimento é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.
- 9.8** A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas pela PRAE em suas portarias, Regimentos e Termo de Compromisso;
- 9.9** Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o);
- 9.9.1** A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídios Alimentação está condicionada à apresentação de:
- I - Cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da (o) discente;
- II - Cópia simples do CPF.
- 9.10** Discentes que acessarem o Programa Bolsa Permanência - PBP do Governo federal, deixarão de receber os Auxílios Estudantis da PRAE;
- 9.11** O primeiro pagamento do auxílio-alimentação será realizado somente após a (o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil;
- 9.12** O acesso a vaga em Alojamento Estudantil ocorrerá após a(o) discente efetivar matrícula e realizar a assinatura dos Termos de Compromisso;
- 9.13** Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;
- 9.14** Dúvidas sobre a Assistência Estudantil deverão ser encaminhadas para <prae@unila.edu.br>.

10. DO PRÉ-CADASTRO E DA MATRÍCULA

- 10.1** A publicação do resultado do PSIN e a confirmação do interesse na vaga no sistema de inscrição, não garante o vínculo do candidato com a UNILA;
- 10.2** A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Pré-cadastro e é obrigatória para a todos os candidatos selecionados;
- 10.3** Para este processo seletivo, os procedimentos de Pré-cadastro e matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, e serão regulamentados em edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme cronograma **Anexo III**).

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1** Os(as) candidatos(as) que julgarem necessária a interposição de recursos referente à etapa de classificação, deverão fazê-lo no prazo estipulado no cronograma deste edital, no Sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>;
- 11.2** A interposição deverá ser feita por meio de formulário próprio, conforme **Anexo VII**, que deverá ser preenchido corretamente;
- Parágrafo único.** Os recursos que não forem preenchidos corretamente serão desconsiderados.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 12.1** A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo;
- 12.2** A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma;
- 12.2.1** Para que tenham validade nos países de origem dos(as) estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país;
- 12.2.2** A UNILA não se responsabiliza por traduções que venham a ser exigidas pelos países para as revalidações de que trata o item **12.2.1**.
- 12.3** Para a obtenção do diploma, é imprescindível:
- I - Opostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e
- II - Arevalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para os(as) seguintes candidatos(as):
- a)** Se o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL tiver cursado escola técnica;
- b)** Se o(a) candidato(a) não for oriundo(a) de países do MERCOSUL.
- III - O apostilamento ou legalização desses documentos deverão ser realizados em até 2(dois) semestres, a contar da data da matrícula;
- IV** - A revalidação do Ensino Médio é indispensável para a obtenção do Diploma de Graduação e deverá ser realizada em até 3 (três) semestres a contar da data da matrícula;
- V** - As informações referentes a revalidação do Ensino Médio deverão ser buscadas junto ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná.
- 12.4** Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA;
- 12.5** O(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do Edital, caso houver;
- 12.6** Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde - SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional;
- 12.7** O vínculo do(a) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau;
- 12.8** O desligamento da UNILA poderá ocorrer, durante o decurso dos estudos, por:
- I - Descumprimento das previsões da Resolução COSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018, alterada pela Resolução COSUEN nº 12, de 30 de novembro de 2021;
- II - Pelo descumprimento da legislação migratória, referente a permanência legal no Brasil; e
- III - Por decorrência de infrações previstas no Regime Disciplinar discente.
- 12.9** Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;
- 12.10** Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:
- I - Inconsistências ou vícios processuais;
- II - Documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III - Descumprimento de qualquer requisito.

12.11 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no Portal de Editais da PROINT, disponível em <https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=142&field_errata_value=All>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União;

Parágrafo único. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

12.12O estudante deverá renovar aCRNM periodicamente, e informar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso a nova data de validade, apresentando o documento ou comprovação válida que ateste a situação migratória regular no Brasil, ficando o estudante impedido de renovar matrícula semestral, quando o documento estiver vencido e não houver apresentação da atualização documental, na UNILA;

12.13 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o);

12.14 A UNILA poderá solicitar declaração do Órgão Indigenista ou do Ministério da Educação do País da(o) candidata(o), por meio da qual se comprove a existência da comunidade/coletividade declarada;

12.15 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma;

12.16 Poderão ocorrer alterações no cronograma que serão publicizadas;

12.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 04de fevereiro de 2022.

ANEXO I

FICHA DE DECLARAÇÃO

Nome: _____ Sobrenome: _____

*Data de nascimento: __/__/__

Número do documento de identidade: _____

1. Declaro, sob as penas da lei, que sou **Indígena vinculada(o) e residenteã comunidade indígena** _____ **e do povo** _____

2. Declaro ter nacionalidade de _____ e serresidente de _____.

3. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.

4. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 02/2022/PROINTE seus anexos, o qual foi disponibilizado em uma versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização em meu país de origem, bem como as passagens de ida ao Brasil e volta para o meu país, quando for o caso, caso seja beneficiado com uma vaga.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade:

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA(O) CANDIDATA(O) ÀCOMUNIDADE INDÍGENA, EMITIDO PELAS LIDERANÇAS

Nós, lideranças da _____, declaramos que a(o) candidata(o) _____, pertence e reside junto ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura.

Declaramos também que a(o) candidata(o) indígena de nome _____, inscrita(o) no processo de seleção para povos indígenas para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no ano letivo de 20 2 2 , possui vínculo com nosso povo/etnia/comunidade .

Liderança 1

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____ N°: _____

Liderança 2

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____ N°: _____

Liderança 3

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____ N°: _____

_____, ____ de _____, de 2022.

Cidade dia mês ano

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) AO CURSO DE MÚSICA

1. Preferência de ênfase

() Práticas Interpretativas ou () Pesquisa em Música

() Canto

() Criação Musical

() Percussão

() Piano

() Violão

2. Carta de Apresentação

Redija aqui a carta conforme o item 7, se apresentando, justificando a indicação de preferência por ênfase e relatando a experiência e conhecimentos musicais prévios.

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	04/02/2022
Inscrições do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)	04/02/2022 a 20/02/2022
Período de Alteração documental do PSIN	26/03/2022 a 01/03/2022
Publicação da homologação provisória de inscrições do PSIN	03/03/2022
Período de recurso sobre a homologação provisória de inscrições do PSIN	03/03/2022 a 06/03/2022
Resultado dos recursos sobre homologação provisória de inscrições PSIN	15/03/2022
Publicação da homologação final das inscrições PSIN	15/03/2022
Publicação do edital de convocação aos candidatos para banca de pertencimento étnico PSIN	15/03/2022
Etapa de confirmação de pertencimento étnico	16/03/2022 a 18/03/2022
Publicação da classificação geral provisória PSIN	31/03/2022
Período de recurso sobre a classificação geral provisória PSIN	31/03/2022 a 03/04/2022
Resultado dos recursos sobre a classificação geral provisória PSIN	04/04/2022
Publicação da classificação final geral PSIN	04/04/2022
Primeira convocação de selecionados do PSIN	05/04/2022
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSIN	05/04/2022 a 10/04/2022
Segunda convocação de selecionados do PSIN	13/04/2022
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSIN	13/04/2022 a 17/04/2022
Publicação do resultado final do PSIN	19/04/2022
Publicação do Edital de Matrícula	Previsão: 17/05/2022
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Confirmação de Interesse na vaga - Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA	Previsão: 21/05/2022 a 27/05/2022

Início provável de matrícula exclusiva para não brasileiros***	Previsão: 13/06/2022 a 16/06/2022
Data provável de início das aulas***	Previsão: agosto de 2022

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

(**) Todos os prazos se encerram às 23:59 do horário de Brasília.

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: <https://portal.unila.edu.br/>

ANEXO IV

CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO

Cursos	Turno	Anos*	Nº mínimo de vagas disponibilizadas neste Edital
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	4
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	4
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	3
Biotecnologia	Integral	5	4
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	4
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	4
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	4
Cinema e Audiovisual	Integral	4	4
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	4
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	4
Engenharia de Energia	Integral	5	4
Engenharia Física	Integral	5	4
Engenharia de Materiais	Integral	5	4
Engenharia Química	Integral	5	4
Geografia	Vespertino	4	4
História - América Latina	Noturno	4	4
Mediação Cultural - Artes e Letras	Matutino	4	4
Medicina	Integral	6	4
Música	Integral	4	3
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	4
Saúde Coletiva	Integral	4	4
Serviço Social	Noturno	5	4
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	4
Filosofia	Noturno	4,5	4
Geografia	Noturno	4	4
História	Noturno	4	4
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4,5	4

Matemática	Noturno	5	4
Química	Noturno	5	4

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*

ANEXO V

DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia - Espanhol - História - Português- Matemática
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia - Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História - Matemática
Biotecnologia	Biologia - Química - Matemática
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Biologia - Química - Matemática
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol - História - Matemática - Português
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia - Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol - Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia - Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física - Matemática
Engenharia de Energia	Física - Matemática
Engenharia Física	Química - Física - Matemática
Engenharia de Materiais	Química - Física - Matemática
Engenharia Química	Química - Física - Matemática
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História - América Latina	Geografia - História - Sociologia
Mediação Cultural - Artes e Letras	Espanhol - Português
Medicina	Biologia - Química - Física
Música	Espanhol - História - Sociologia - Música - Artes
Relações Internacionais e Integração	Geografia - História - Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia - Química - Sociologia
Serviço Social	Filosofia - Sociologia- História
LICENCIATURAS	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia - Química - Física - Matemática
Filosofia	Filosofia - História - Sociologia
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História	Historia- Ciências Sociais- Geografia.

Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol - Português
Matemática	Química - Física - Matemática
Química	Química - Física - Matemática

ANEXO VI

ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal	
		1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.º año de Educación Técnico	
2	Bolivia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º, 3º e 4º del Nivel Secundario	0-70
	Bolivia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
3	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científico o Técnico-Profesional	0-70
4	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e ciclo VI - ensino médio - noturno EJA	0-10
5	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10
			0-20
6	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educación média (Atual)	0-5
		4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	
7	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundaria Alta)	0-20
8	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media	0-12
		4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁶	
9	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educación Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0 - 20
		5º y 6º grado Bachillerato	
		1º, 2º y 3º técnico médio	
		2º y 3º grado de Educación Media Gral.	
	Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano	
Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º, 2º, 3º Año de Educación Media General e 4º, 5º Año de Educación Media General y/o Educación Media Técnico		

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, _____ (nacionalidade),

portador (a) do documento _____, desejo impetrar recurso, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

_____, ____/____/____.

(Local) (Data)

Assinatura do Candidato

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece e regulamenta o processo seletivo internacional de estudantes latino-americanos(as) e caribenhos(as), exceto brasileiros(as), para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no ano letivo de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS SUBSTITUTA, designada pela Portaria nº 396/2021/PROGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2021, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

- o parágrafo único, do artigo 4º, da Constituição Federativa do Brasil;
- o art. 3º e art. 43, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o art. 2º e o Inciso IV, Art. 14, da Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010;
- o art. 2º, art. 3º, e inciso X, do art. 4º da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- o art. 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- a previsão da política de ingresso do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de observar a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso a candidatos de outras nacionalidades latino-americanas e caribenhas; e
- as disposições da Resolução COSUEN nº 09, de 13 de setembro de 2021.

RESOLVE tornar públicas as regras concernentes ao Processo Seletivo Internacional (PSI) para ingresso no ano letivo de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Este edital tem por objetivo publicizar as normas às quais estarão submetidos todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Internacional (PSI);
- 1.2 O PSI tem por objetivo selecionar estudantes latino-americanos(as) e caribenhos(as), exceto brasileiros(as), para cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA o(a) candidato(a) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente a todos os seguintes requisitos:

I - não ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional;

II - ter concluído o ensino médio completo ou formação equivalente fora do Brasil;

III - não possuir vínculo ativo nos cursos de graduação da UNILA; e

IV - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

2.2 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA o(a) candidato(a) oriundo(a) dos países latino-americanos ou caribenhos, exceto o Brasil:

I - **que tenham como idioma oficial a Língua Espanhola:** Candidatos(as) de nacionalidade legalmente comprovada e declarada de um dos países da América Latina e Caribe, conforme **Anexo III**;

II - **que não tenham como idioma oficial a Língua Espanhola:** Candidatos(as) de nacionalidade legalmente comprovada e declarada de um dos países da América Latina e Caribe, conforme **Anexo III**, desde que apresentem um dos itens abaixo:

a) certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua Espanhola (CELU ou DELE); **OU**

b) certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua Portuguesa (Celpo-Bras); **OU**

c) certificação de curso de idioma espanhol ou português que contabilize **um ano ou 180 horas** de carga horária, no mínimo, com especificação do conteúdo programático ou conferência de autenticidade online; **OU**

d) residir no Brasil ou em qualquer país da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição, desde que comprove por meio de documento legal de identificação do país.

Parágrafo único. Não serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, carga horária de disciplinas de língua espanhola ou portuguesa cursadas durante o ensino médio.

3. DAS VAGAS

3.1 De acordo com a Resolução COSUEN nº 09/2021, para este edital serão ofertadas 480 (quatrocentas e oitenta) vagas, nos 29 cursos de graduação da UNILA, conforme **Anexo VI**.

4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.1 O(a) candidato(a) latino-americano(a) ou caribenho(a) (exceto brasileiro(a)) interessado em concorrer, por meio deste edital, a uma vaga em curso de graduação da UNILA poderá se inscrever em uma das duas modalidades de concorrência abaixo descritas:

a) Demanda Social: aberta a candidato que comprove, nos termos do **item 4.2** deste edital, hipossuficiência econômica; e

b) Demanda Geral: aberta a candidato que não apresente documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica.

4.2 Considerando o descrito acima, o presente edital estabelece os seguintes critérios para a modalidade de vagas de demanda social:

I - comprovar a hipossuficiência econômica por meio da apresentação de:

a) inscrição ou acesso aos programas descritos no **Anexo IV**; **OU**

- b) inserção familiar em outros programas que caracterizem: Enfrentamento à Pobreza, Transferência de Renda, Combate à Fome, Proteção à Família, Proteção à Infância ou outros programas de caráter protetivo frente a riscos sociais;
II - comprovar vulnerabilidade humanitária ou condição de refúgio, conforme **item 9.4 (inciso III)**.

Parágrafo único. Nacionalidades que são ranqueadas com indicadores de nível de pobreza aparente no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) poderão ser analisadas pela Banca de Seleção, para fins de avaliação ou não para a modalidade de Demanda Social, a partir da avaliação de índices de educação, renda e expectativa de vida de cada país.

4.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua opção por concorrer às vagas de demanda social;

4.3.10(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida para a modalidade de demanda social, terá a sua inscrição considerada para a modalidade de demanda geral, nos termos deste edital;

4.3.2A aprovação na modalidade de demanda social não garante que o candidato(a) será beneficiário(a) dos auxílios de assistência estudantil.

5. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1 As modalidades de auxílios estudantis disponibilizados neste edital são:

I - Vagas em Alojamento Estudantil: espaço destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovadamente matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Este benefício corresponde a uma vaga em apartamento duplo/compartilhado e sua concessão é pessoal e intransferível, não alcançando familiares em qualquer grau;

II - Auxílio Subsídio Financeiro Alimentação: destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) discente em banco no Brasil. Neste auxílio a(o) discente não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

Parágrafo único. Para acessar o Auxílio Moradia vaga em alojamento estudantil o(a) discente e seu núcleo familiar não podem possuir residência própria ou alugada ou cedida em Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú, na Argentina ou em Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias, no Paraguai e nem ser portadoras(es) de visto fronteiriço.

5.2 Para este edital serão disponibilizados os auxílios da seguinte forma:

5.2.1 Das vagas de auxílio-alimentação: serão ofertadas 142 (cento e quarenta e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - 4 (quatro) vagas para os primeiros colocados em cada curso, aprovados na modalidade de demanda social, totalizando 116 (cento e dezesseis) vagas;

II - 26 (vinte e seis) vagas para os candidatos com melhor nota subsequente ao disposto no **inciso I**, aprovados na modalidade de demanda social.

5.2.2 Das vagas no alojamento estudantil: serão ofertadas 82 (oitenta e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - 2 (duas) vagas para os primeiros colocados em cada curso, aprovados na modalidade de demanda social, totalizando 58 (cinquenta e oito) vagas;

II - 24 (vinte e quatro) vagas para os candidatos com melhor nota subsequente ao disposto no **inciso I**, aprovados na modalidade de demanda social.

5.3 Estarão aptos a receber os auxílios ofertados por este edital, somente os candidatos selecionados para a modalidade de demanda social;

5.4 Os auxílios serão ofertados aos candidatos com melhor classificação, dentro do número de vagas na modalidade de demanda social;

5.5 Candidatos com curso superior completo não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir curso de graduação completo;

5.6 O tempo de permanência no alojamento estudantil - definido neste edital - é de um semestre de graduação. A partir do mês de dezembro de 2022, o estudante migrará para o auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais para auxiliá-las despesas com aluguel;

5.7 O transporte dos(as) residentes do alojamento estudantil será ofertado pelo Intercampi, que é a linha de ônibus da universidade que circula entre as unidades da UNILA, de forma gratuita;

5.8 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

5.8.1 Nas situações de reopção e novo ingresso, o tempo de recebimento de auxílio no primeiro curso é considerado para o tempo máximo de recebimento de auxílios.

5.9 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas pela PRAE em suas portarias, regimentos e termos de compromisso, este último assinado pelo discente;

5.10 Após a publicação do resultado final e realização da matrícula, o(a) candidato(a) terá prazo, a ser divulgado no e-mail institucional pela PRAE, para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o);

5.11 A assinatura do termo de compromisso referente ao Auxílio Subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:

I - cópia simples do cartão de conta bancária ativa em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente;

II - cópia simples do CPF.

5.12 O primeiro pagamento do auxílio-alimentação será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura do Termo de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil;

5.13 O acesso a vaga em Alojamento Estudantil ocorrerá após a(o) discente efetivar matrícula e realizar a assinatura dos Termos de Compromisso do Alojamento Estudantil;

5.14 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

5.15 Dúvidas sobre o processo de comprovação de Demanda Social e sobre a Assistência Estudantil, deverão ser encaminhados a <prae@unila.edu.br>.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E DE MATRÍCULAS

6.1A inscrição para a seleção aberta por este edital, bem como as matrículas dos selecionados não possuem nenhum custo, taxa ou mensalidade.

7. DOS CUSTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MOBILIDADE OU PERMANÊNCIA

7.1A UNILA não se responsabiliza, sob nenhum argumento, por custos que o(a) candidato(a) selecionado(a) possa vir a ter para obtenção de documentos imprescindíveis à concorrência ou à matrícula junto a autoridades de seu país ou do Brasil;

7.2A UNILA não é responsável, sob nenhuma hipótese, por gastos do estudante para sua mobilidade ou para fins de sua permanência na cidade de Foz do Iguaçu.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

8.10 processo seletivo consta das seguintes etapas:

I - o(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II - o(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo Internacional - PSI;

III - a PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo Internacional - PSI;

IV - a PRAE conduz etapa de avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

V - a Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

VI - a PROINT publica a classificação do PSI;

VII - o(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

VIII - a PROINT publica o resultado do Processo Seletivo Internacional, conforme **Anexo V**;

IX - o(a) candidato(a) realiza o pré-cadastro, conforme edital próprio de matrícula a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (etapa eliminatória).

Parágrafo único. A publicação do resultado do PSI não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição deverá ser realizada obedecendo as seguintes etapas:

I - primeira etapa: realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente por meio de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade ou Passaporte;

c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição;

II - segunda etapa: após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, por meio do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

9.2 Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição realizada;

9.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I - ficha de Declaração (**Anexo I** deste Edital): para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar a ficha de Declaração de próprio punho, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá assinar;

II - documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV - certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio cursado integralmente fora do Brasil;

a) nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) estudou, ou um histórico que ateste a certificação.

V - histórico escolar completo ou documento equivalente do Ensino Médio, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries, conforme **Anexo VIII**;

a) caso o(a) candidato não possa apresentar o documento mencionado acima no **item V**, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.

VI - comprovante de residência do país de origem.

9.4 Documentos para concorrer à modalidade de demanda social: os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de demanda social conforme **item 4** deste edital deverão apresentar pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - para candidatos(as) com hipossuficiência socioeconômica: documento comprobatório de sua condição, conforme **Anexo IV**;

II - para candidatos(as) em situação de vulnerabilidade humanitária ou condição de refúgio:

a) no caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE nº 18 de 30/04/2014 **OU**

b) no caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo; **OU**

c) carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) onde conste o status de refugiado ou visto humanitário.

Parágrafo único. Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.

9.5 Os certificados, declarações, certidões, históricos e demais documentos, escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução;

Parágrafo único. Os documentos que não estiverem nas línguas citadas no **item 9.5** deverão ter tradução simples para a língua portuguesa no ato da inscrição e tradução juramentada para a língua portuguesa para o ato da matrícula.

9.6 Após inscrição no Formulário Eletrônico, os(as) candidatos(as) deverão imprimir e guardar a versão PDF do Comprovante de Inscrição;

9.7 Não será exigida, de nenhum(a) candidato(a), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular dos documentos exigidos no momento da inscrição, respondendo o(a) candidato(a) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

9.8 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, o(a) candidato(a) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular ou policial;

9.9 Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas;

9.10 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *onlinenão* concretizadas em decorrência de eventuais problemas de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

9.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o e-mail registrado no ato da inscrição, inclusive **caixa de spam**, uma vez que toda a comunicação do processo dar-se-á pelo e-mail registrado;

9.12 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DO CURSO DE MÚSICA

10.1 Para o **curso de Música**, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para candidatos(as) internacionais serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 2 (duas) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

§1º Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Banca de Seleção, poderão aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a);

§2º Caso se faça necessário, a Banca de Seleção poderá também remanejar as vagas disponíveis para acomodar um maior número de candidatos aprovados em uma ou mais ênfases/sub-ênfases.

10.2 Os(as) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no **item 9**, deverão apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

10.2.1 Os(as) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

10.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

10.2.3 Os(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase.

10.3 Os(as) candidatos(as) interessados(as) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos **três músicas de gêneros distintos**, seguindo as seguintes instruções:

I - no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II - no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

III - o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV - o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);

V - os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados.

10.4 Os(as) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO para seu vídeo, no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), seguindo as instruções citadas no **item 10.3**;

10.5 Os(as) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no **instrumento da formação escolhida**, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

10.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

10.5.2 Os(as) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem **três músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

10.5.3 Os(as) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa ou dialogar com os temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação, indicada no **item 10.2.3**.

10.6 Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:

I - para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II - para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III - domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

10.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado no **item 11** deste edital, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no **item 10.2** e pelo vídeo indicado no **item 10.3**;

10.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será realizada pelos representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção;

10.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música, no presente processo seletivo.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

11.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim;

11.2 Para cada candidato(a) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme **Anexo VIII**, quando for o caso, conforme **o item 10**;

11.3 Os(as) candidatos(as) em análise serão classificados(as) por ordem decrescente de notas, por curso e por país;

11.4 A classificação iniciará por concorrentes que optaram pelo curso de primeira opção e, quando esgotados, passará aos(às) candidatos(as) que indicaram o curso como sua segunda opção;

11.5 Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo VII**;

11.6 Persistindo o empate, será classificado o candidato do país menos contemplado, e como segundo critério, o estudante mais idoso;

11.7A UNILA publicará a classificação geral provisória do PSI, resultado do processo de avaliação, conforme **Anexo V**.

12. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

12.1A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga;

12.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma (**Anexo V**);

12.2.1 O(a) candidato(a) classificado(a) poderá ser convocado(a) para as duas opções de curso;

Parágrafo único. Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga.

12.2.2 O(a) candidato(a) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado(a), no prazo estabelecido, conforme cronograma (**Anexo V**), perderá o direito à vaga e matrícula na Universidade;

12.2.3 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, por meio de Sistema Integrado de Gestão, acessível no link: <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf>;

12.2.4A informação mencionada acima deverá ser realizada na "área do candidato", opção "desistência".

13. DO PRÉ-CADASTRO E DA MATRÍCULA

13.1A publicação do resultado do PSI e a confirmação do interesse na vaga no sistema de inscrição, não garante o vínculo do candidato com a UNILA;

13.2A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Pré-cadastro e é obrigatória para a todos os candidatos selecionados;

13.3Para este processo seletivo, os procedimentos de Pré-cadastro e matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, e serão regulamentados em Edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme cronograma (**Anexo V**).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Os(as) candidatos(as) que julgarem necessária a interposição de recursos referente às etapas de homologação provisória das inscrições e de classificação geral provisória, deverão fazê-lo no prazo estipulado no cronograma deste edital (**Anexo V**), no Sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>;

14.2A interposição deverá ser feita por meio de formulário próprio, conforme **Anexo IX**, que deverá ser preenchido corretamente;

14.3 Os recursos que não forem preenchidos corretamente serão desconsiderados.

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

15.1A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo, fora de Foz do Iguaçu, PR - Brasil;

15.2A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma;

15.2.1 Para que tenham validade nos países de origem dos(as) estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país;

15.2.2A UNILA não se responsabiliza por traduções que venham a ser exigidas pelos países para as revalidações de que trata o **item 15.2.1**;

15.2.3 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:

I - o apostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e

II - a revalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para os(as) seguintes candidatos(as):

a) se o(a) candidato(a) não for oriundo(a) de países do MERCOSUL;

b) se o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL tiver cursado escola técnica.

III - o apostilamento ou legalização desses documentos deverão ser realizados em até 2 (dois) semestres, a contar da data da matrícula;

IV - a revalidação do Ensino Médio é indispensável para a obtenção do Diploma de Graduação e deverá ser realizada em até 3 (três) semestres a contar da data da matrícula;

V - as informações referentes a revalidação do Ensino Médio deverão ser buscadas junto ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná.

15.3 Após a matrícula, o(a) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e editais eventualmente publicados pela UNILA;

15.4 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, de processo seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do edital, caso houver;

15.5 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde - SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional;

15.6 O vínculo do(a) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau;

15.7 O desligamento da UNILA poderá ocorrer, durante o decurso dos estudos, por:

I - descumprimento das previsões da Resolução COSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018, alterada pela Resolução COSUEN nº 12, de 30 de novembro de 2021;

II - pelo descumprimento da legislação migratória, referente a permanência legal no Brasil; e

III - por decorrência de infrações previstas no Regime Disciplinar discente.

15.8 Todas as informações fornecidas pelos(as) interessados(as) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo o(a) mesmo(a) civil e penalmente pela sua veracidade e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

15.9 Será eliminado do processo seletivo, em qualquer momento, ou desligado da instituição, ainda que já matriculado(a), o(a) candidato(a) ou estudante em cujo processo seletivo sejam identificadas:

I - inconsistências ou vícios processuais;

II - documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III - descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste edital.

15.10 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma (**Anexo V**), no portal de editais da PROINT <https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=142&field_errata_value=All>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União;

Parágrafo único. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no e-mail cadastrado no momento da inscrição.

15.11 O estudante deverá renovar a CRNM periodicamente, e informar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso a nova data de validade, apresentando o documento ou comprovação válida que ateste a situação migratória regular no Brasil, ficando o estudante impedido de renovar matrícula semestral, quando o documento estiver vencido e não houver apresentação da atualização documental, na UNILA;

15.12 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais ao(à) candidato(a);

15.13 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma (**Anexo V**);

15.14 Poderão ocorrer alterações no cronograma que serão publicizadas;

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

FICHA DE DECLARAÇÃO

Assinatura

ANEXO III

LISTA DE PAÍSES

Relação de países cujas nacionalidades são contempladas por este edital, com indicação da exigência de comprovação de proficiência linguística (português ou espanhol) ou residência, *status* do país na Convenção da Apostila de Haia.

País	Devo apresentar proficiência ou comprovar residência?*	É signatário da Convenção da Apostila de Haia?***
Antígua e Barbuda	Sim	Sim
Argentina	Não	Sim
Bahamas	Sim	Sim
Barbados	Sim	Sim
Belize	Sim	Sim
Bolívia	Não	Sim
Chile	Não	Sim
Colômbia	Não	Sim
Costa Rica	Não	Sim
Cuba	Não	Não
Dominica	Sim	Sim
El Salvador	Não	Sim
Equador	Não	Sim
Granada	Sim	Sim
Guatemala	Não	Sim
Guiana	Sim	Sim
Haiti	Sim	Não
Honduras	Não	Sim
Jamaica	Sim	Sim
México	Não	Sim
Nicarágua	Não	Sim
Panamá	Não	Sim
Paraguai	Não	Sim
Peru	Não	Sim
República Dominicana	Não	Sim
Santa Lúcia	Sim	Sim
São Cristóvão e Nevis	Sim	Sim
São Vicente e Granadinas	Sim	Sim
Suriname	Sim	Sim

Trinidad e Tobago	Sim	Sim
Uruguai	Não	Sim
Venezuela	Não	Sim

* Candidatos nacionais dos países assinalados como sim, deverão comprovar proficiência ou residência, conforme item 2 deste edital.

** Candidatos nacionais dos países assinalados como sim, poderão apresentar o documento apostilado, conforme Convenção da Apostila de Haia.

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Lista prévia de documentos comprobatórios de vulnerabilidade socioeconômica a serem aceitos para a seleção dos candidatos para a modalidade de vagas de demanda social.

País	Descrição de documentos
Antígua e Barbuda	People's Benefit Programme; Proteção Social no sector das Pescas e Aquicultura;
Argentina	Receber ou estar cadastrado: - Asignación Universal por Hijo (AUH); - Programa de Respaldo a Estudiantes de Argentina (PROG.R.ES.AR); - Programa Nacional de Becas Universitarias (PNBU); - Programa Nacional de Becas del Bicentenario (PNBB); - Ayudas escolares y becas de los estados provinciales o municipales; - Seguro de Capacitación y Empleo; - Plan Jefes y Jefas de Hogar; - Programa de Red de Seguridad Productiva (PRSP); - Red Integral de Protección Social para Niños y Jóvenes.
Bahamas	- National Lunch Programme; - Food Assistance for Persons With Disabilities; - Assistance For Payment of Utilities.
Belize	Building Opportunities For Our Social Transformation Initiative.
Bolívia	- Proyecto Plan Vida; - Bono Juancito Pinto; - Programa Bono Madre - Niño "Juana Azurduy"; - Red Solidariedad; - Programa Desnutrición Cero - Programa Multisectorial Desnutrición Cero- Fase II.
Chile	- Ficha de Protección Social (FPS); - Chile Solidario; - Pagamento Ético Familiar - famílias chefiada por mulheres.
Colômbia	- Certificado SISBÉN; - Red Unidos; - Jóvenes en acción; - Familias em Acción; - Ser pilo paga; - Programa "Colombia Mayor.
Costa Rica	- Avancemos; - Cuido y Desarrollo Infantil; - FIS (Ficha de Información Social); - SIPO (Sistema de Información de la Población Objetivo).
Domínica	Basic Needs Trust Fund.
El Salvador	- Comunidades Solidarias Rurales; - Programa Comunidades Solidarias Urbanas; - Programa de Apoyo Temporal al Ingreso; - Pensión Básica Universal; - Programa de agricultura familiar; - Acceso y mejoramiento de vivienda.
Equador	Bono de Desarrollo Humano.

Granada	Support for Education, Empowerment and Development Programme.
Guatemala	- Mi Bolsa seguro; - Mi Bono Seguro; - Comedores seguros.
Haiti	Fonds D'Assistance Economique Et Sociale.
Honduras	- Vida Mejor; - Registro único de participantes; - Programa de Asignación Familiar (PRAF); - Programa Presidencial de Salud, Educación y Nutrición denominado Bono 10,000.
Jamaica	Programme of Advancement Through Health and Education.
México	- Programa de Atención a Jornaleros Agrícolas; - Programa Seguro de Vida para Jefas de Familia; - Prospera; - Oportunidades; - Cruzada contra a fome.
Paraguai	- Receber ou estar cadastrado no programa Tekoporã; - Programa Ñopytyvõ.
Peru	- Classificação SISFOH (Sistema de Focalización de Hogares); - Estar cadastrado no Programa Juntos (Programa Nacional de Apoyo Directo a los más pobres); - Qali Warma; - Pension 65; - Situación de pobreza ou pobreza extrema, según el Sistema de Focalización de Hogares (Sisfoh) ; - Beneficio del Programa Contigo; - Bono 600.
República Dominicana	- Progresando con Solidariedad; - Estar cadastrado no Censo del Sistema Único de Beneficiarios (SIUBEN).
São Vicente e Granadinas	Nutrition Support Programme.
Uruguai	- Tarjeta Uruguay Social; - Programa Nuevo Régimen de Asignaciones Familiares (AFAM-PE).
Venezuela	- Gran Misión Hijas e Hijos de Venezuela; - Comités Locales de Abastecimiento y Producción (CLAP).

* Para os países não elencados poderão ser apresentados documentos que comprovem sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, os quais analisados pela Banca de Seleção, sendo facultado à UNILA sua aceitação ou não.

** Demais documentos que não aparecerem nesta lista poderão ser apresentados e analisados pela Banca de Seleção, sendo facultado à UNILA sua aceitação ou não.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do Edital	04/02/2022
Inscrições do Processo Seletivo Internacional (PSI)	04/02/2022 a 01/03/2022
Alteração de inscrição no PSI	12/03/2022 a 20/03/2022
Publicação da homologação provisória das inscrições no PSI	22/03/2022
Período de recurso sobre homologação provisória das inscrições no PSI	22/03/2022 a 24/03/2022
Publicação do resultado do recurso de homologação provisória das inscrições no PSI	28/03/2022
Publicação da homologação final das inscrições	29/03/2022
Publicação da classificação geral provisória do PSI	14/04/2022
Período de recurso sobre a classificação geral provisória do PSI	14/04/2022 a 17/04/2022
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação geral provisória do PSI	19/04/2022

Publicação da classificação final geral doPSI	20/04/2022
Publicação da primeira convocação de selecionados do PSI	22/04/2022
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSI	22/04/2022 a 26/04/2022
Publicação da segunda convocação de selecionados do PSI	28/04/2022
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSI	28/04/2022 a 01/05/2022
Publicação da terceira convocação de selecionados do PSI	03/05/2022
Confirmação da terceira convocação de selecionados do PSI	03/05/2022 a 08/05/2022
Publicação do resultado final do PSI	10/05/2022
Publicação do Edital de Matrícula	Previsão: 17/05/2022
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Confirmação de Interesse na vaga - Etapa de Pré-Cadastro no SIGAA	Previsão: 21/05/2022 a 27/05/2022
Início provável de matrícula exclusiva para não brasileiros***	Previsão: 13/06/2022 a 16/06/2022
Data provável de início das aulas***	Previsão: agosto de 2022

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

(**) Todos os prazos se encerram 23:59 do horário de Brasília.

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: <https://portal.unila.edu.br>

ANEXO VI

CURSOS, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS POR CURSO

Cursos	Turno	Anos*	Vagas
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	Até 17
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	Até 17
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	Até 9
Biotecnologia	Integral	5	Até 17
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	Até 17
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	Até 17
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	Até 17
Cinema e Audiovisual	Integral	4	Até 17
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	Até 17
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	Até 17
Engenharia de Energia	Integral	5	Até 17
Engenharia Física	Integral	5	Até 17
Engenharia de Materiais	Integral	5	Até 17
Engenharia Química	Integral	5	Até 17
Geografia	Vespertino	4	Até 17

História - América Latina	Noturno	4	Até 17
Mediação Cultural - Artes e Letras	Matutino	4	Até 17
Medicina	Integral	6	Até 22
Música	Integral	4	Até 7
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	Até 17
Saúde Coletiva	Integral	4	Até 17
Serviço Social	Noturno	5	Até 17
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	Até 17
Filosofia	Noturno	4,5	Até 17
Geografia	Noturno	4	Até 17
História	Noturno	4	Até 17
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4,5	Até 17
Matemática	Noturno	5	Até 17
Química	Noturno	5	Até 17

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

ANEXO VII

DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia - Espanhol - História - Português - Matemática
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia - Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História - Matemática
Biotecnologia	Biologia - Química - Matemática
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Biologia - Química - Matemática
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol - História - Matemática - Português
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia - Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol - Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia - Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física - Matemática
Engenharia de Energia	Física - Matemática
Engenharia Física	Química - Física - Matemática
Engenharia de Materiais	Química - Física - Matemática
Engenharia Química	Química - Física - Matemática
Geografia	Geografia - História - Sociologia

História - América Latina	Geografia - História - Sociologia
Mediação Cultural - Artes e Letras	Espanhol - Português
Medicina	Biologia - Química - Física
Música	Espanhol - História - Sociologia - Música - Artes
Relações Internacionais e Integração	Geografia - História - Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia - Química - Sociologia
Serviço Social	Filosofia - Sociologia - História
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia - Química - Física - Matemática
Filosofia	Filosofia - História - Sociologia
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História	Historia - Ciências Sociais - Geografia.
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol - Português
Matemática	Química - Física - Matemática
Química	Química - Física - Matemática

ANEXO VIII

ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993) Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
		1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal	
		1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.º año de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0 - 100
3	Bolívia (Ley 1565 de 1994) Bolívia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º; 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70
		1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e Ciclo VI - ensino médio - noturno EJA	0-10
		1002 e 1102 de Educación Media	
6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º y 2º o 10º e 11º grado Educación Secundaria - Diversificada (rama académica o artística)	0-100
		7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo	
		1º, 2º y 3º o 10º, 11º y 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	
7	Cuba	4º (10*), 5º (11*) y 6º (12*) grado Educación Média	0-100
		4º(10*) y 5º(11*) grado Educación Média	
		6º ó 7º grado (Educación Tecnológica)	
		4 (10*), 5(11*), 6º ó 7º (Educación Tecnológica)5	
		7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio	
		9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario	

8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	1º y 2º educación media (ciclo diversificado)	0-10
		1º, 2º y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional)5	
9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato	0-100
		1º, 2º, 3º año de Educación Media - Nivel Básico	
		1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	
11	Haiti	Rétho + Philo	0-1400 0-1700
		OU Bac Unique	
		OU Rétho + Section (A, B, C ou D)	
		NSIII, Rétho ou Secondarie III + Philo ou Section (A, B, C ou D)	
12	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
		1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado(MP, PM, CP)	
13	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
14	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente)	0-100
		1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	
		4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato)	
		10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	
15	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Media	0-5
		1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato)	
16	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual)	0-5
		4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	
17	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria² (Secundária Alta)	0-20
18	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media³	0-100
19	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media	0-12
		4º, 5º e 6º C. Bachillerato6	
20	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º gradode Educacion Media Gal./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0 - 20
		5º y 6º grado Bachillerato	
		1º, 2º y 3º técnico médio	
		2º y 3º gradode Educacion Media Gal.	
	Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano	
Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º, 2º, 3º Año de Educación Media General e 4º, 5º Año de Educación Media General y/o Educación Media Técnica		

* Número de anos da educação secundária equivalente ao ensino médio brasileiro.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, _____ (nacionalidade), portador/a do documento _____, desejo impetrar recurso, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

_____/_____/_____.

(Local) (Data)

Assinatura Candidato

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 3, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece e regulamenta o processo de seleção de refugiadas(os) e portadoras(es) de visto humanitário (PSRH) em território brasileiro, para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, para o ano letivo de 2022.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS SUBSTITUTA, designada pela Portaria nº 396/2021/PROGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2021, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

- Que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;
- Que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e a promoção do bem de todas(os), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos da República Federativa do Brasil, conforme artigo 3º, incisos I e IV da Constituição Federal de 1988;
- Que a prevalência dos direitos humanos e a construção de relações baseadas na cooperação entre os povos para o progresso da humanidade regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, conforme artigo 4º, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988;
- Os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
- As obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Carta da Organização dos Estados Americanos (1947) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (1969);
- As obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Convenção das Nações Unidas relativas ao Estatuto dos Refugiados - Convenção de Genebra (1951), o Protocolo Adicional ao Estatuto dos Refugiados (1967), a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984), a Declaração sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País em que Vivem (1985), e a Declaração e Plano de Ação do Brasil (2014);
- As obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, sobretudo em relação aos ODS 1, 4, 10, 16 e 17;
- Que o Supremo Tribunal Federal assentou o caráter supralegal, mas infraconstitucional, que os tratados sobre os direitos humanos possuem no ordenamento jurídico brasileiro (RE 466.343/SP, RE 349.703/RS, e ADI 5.240/SP);
- O disposto na Lei nº 9.474/97, em especial o previsto em seu artigo 44, sobre a facilitação do ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis;
- A Lei nº 13.445/17, a Lei de Migração, cujo inciso X assegura o direito à educação pública, sendo vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, bem como o Decreto 9.199/17, que a regulamenta;
- A Resolução Normativa nº 17/13 do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), que dispõe sobre a concessão de visto apropriado a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria;
- O disposto na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária,
- A previsão da política de ingresso do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de observar a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso a candidatos de outras nacionalidades latino-americanas e caribenhas; e
- As disposições da Resolução COSUEN nº 09/2021, da UNILA.

RESOLVE tornar públicas as regras concernentes ao Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) para o ano letivo de 2022.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atenda a **um** dos seguintes requisitos:

I - Tenha o *status* de refugiada(o) reconhecido no Brasil, conforme Art. 1º da Lei nº 9.474/1997, que reconhece como refugiado todo indivíduo que:

- a)** Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- b)** Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- c)** Devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país; **OU**

II - Seja solicitante de refúgio no Brasil; **OU**

III - Seja portadora(r) de visto humanitário no Brasil.

Parágrafo único. Conforme estabelece o art. 2º, da Lei nº 9.474, de 1997, poderão concorrer em processo de seleção do PSRH o cônjuge, os ascendentes e descendentes, assim como os demais membros do grupo familiar de um refugiado, desde que dependam economicamente do referido, que se encontrem em território brasileiro e comprovem a condição mencionada acima.

1.2 Para a(o) candidata(o) que não tenha o espanhol ou o português como língua oficial, deverá no ato da inscrição, atender **apelo menos um** dos seguintes requisitos:

- a)** Apresentar certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua Espanhola (CELU ou DELE) ou em Língua Portuguesa (Celp-Bras); **OU**
- b)** Certificação de curso de idioma espanhol ou português que contabilize **um ano ou 180 horas de carga horária**, no mínimo, com especificação do conteúdo programático ou possibilidade de conferência de autenticidade online; **OU**
- c)** Residir no Brasil ou em qualquer país da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição, desde que comprove por meio de documento legal de identificação do país.

Parágrafo único. Não serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, carga horária de disciplinas de língua espanhola ou portuguesa cursadas durante o ensino médio.

1.3 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I - Não ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional;

II - Ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;

III - Não possuir vínculo ativo nos cursos de graduação da UNILA;

IV - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o ato da matrícula.

2. DAS VAGAS

2.1 De acordo com a Resolução COSUEN nº 09/2021, para este edital serão ofertadas 114 (cento e quatorze) vagas, nos 29 cursos de graduação da UNILA, conforme **Anexo IV**.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I - O(a) candidato(a) realiza seu cadastro *online* no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II - O(a) candidato(a) realiza sua inscrição *online* no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH;

III - A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH;

IV - A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

V - A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH;

VI - O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória);

VII - A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH, conforme **Anexo III**.

VIII - O(a) candidato(a) realiza o pré-cadastro, conforme edital próprio de matrícula a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (etapa eliminatória).

Parágrafo único. A publicação do resultado do PSRH não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada obedecendo as seguintes etapas:

I - Primeira etapa: realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente por meio de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) Ocadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) No momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade do país de origem, Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM);

c) Apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição.

II - Segunda etapa: após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, por meio do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

III - TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE DEMANDA SOCIAL.

Parágrafo único. Candidatos que, por engano, selecionarem a modalidade de demanda geral serão remanejados pela Banca de Seleção para a modalidade demanda social.

4.2 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.3 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I - Ficha de Declaração (**Anexo I**) - para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração, no caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar;

II - Documento de Identificação (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) Para os(as) candidatos(as) que não possuam a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV - Documento que comprove sua situação legal no Brasil:

a) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE); **OU**

b) Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade no ato da inscrição; **OU**

c) No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014 **OU**

d) No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do mesmo; **OU**

e) No caso de cônjuge, ascendentes, descendentes, ou demais membros do grupo familiar de um refugiado, que dependam economicamente do referido e que se encontrem em território brasileiro, deverão apresentar em arquivo único:

1. Seudocumento de identificação;

2. Protocolo do refugiado principal, que comprove a extensão dos efeitos da condição de refugiado ao candidato.

V - Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas;

VI - Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio, podendo ser aceitos um dos seguintes documentos como comprovante de Certificado de Conclusão do Ensino Médio:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior; **OU**

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos, reconhecidos pelo órgão público brasileiro competente; **OU**

c) Certificação de conclusão pelo ENEM (Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio); **OU**

d) Certificação de conclusão pelo Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de validação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais brasileiros de ensino; **OU**

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio validado pelo CONARE; **OU**

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior acompanhado de protocolo de solicitação de equivalência de estudos em secretaria de estado de educação brasileira.

VII - Comprovante de residência no Brasil.

4.4 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução para o português;

Parágrafo único. Documentos emitidos em outra língua, que não essas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato(a) garantindo a veracidade da tradução.

4.5 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição;

4.6 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular dos documentos exigidos no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

4.7 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o e-mail registrado no ato da inscrição, inclusive **caixa de spam**, uma vez que toda a comunicação do processo dar-se-á pelo e-mail registrado;

4.9 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.10 Será utilizado o número de inscrição da(o) candidata(o) em toda etapa do processo de seleção regido por este edital, com a finalidade de resguardar sua identidade, promovendo proteção e sigilo da sua condição de refúgio.

5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

5.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim;

5.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio conforme **Anexo VI** e, quando for o caso, conforme o item 6;

5.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas considerando-se o critério de diversidade das nacionalidades;

5.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso;

5.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

I - Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme **Anexo V**;

II - Maior tempo de permanência no Brasil, conforme o item 4.3 (**inciso IV**) deste edital.

6. DO CURSO DE MÚSICA

6.1 Para o curso de Música, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para candidatos(as) internacionais serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 2 (duas) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

§1º Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderão aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a);

52º Caso se faça necessário, a Comissão Executiva da Banca de Seleção poderá também remanejar as vagas disponíveis para acomodar um maior número de candidatos aprovados em uma ou mais ênfases/sub-ênfases.

6.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do curso de Música, além do previsto no **item 4**, deverão apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

6.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

6.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

6.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase.

6.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

I - no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II - no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

III - o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV - o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);

V - os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados.

6.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO para seu vídeo, no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), seguindo as instruções citadas no **item 6.3**;

6.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação escolhida, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

6.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

6.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

6.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa ou dialogar com os temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação, indicada no **item 6.2.3**.

6.6 Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:

I - para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II - para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III - domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

6.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado no **item 5** deste edital, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no **item 6.2** e pelo vídeo indicado no **item 6.3**;

6.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será realizada pelos representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção;

6.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música, no presente processo seletivo.

7. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

7.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga;

7.2 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma;

7.2.1 A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de curso;

Parágrafo único. Ao confirmar o aceite de uma das vagas, a(o) candidata(o) perderá automaticamente o direito à outra vaga.

7.2.2 A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado, no prazo estabelecido, conforme o cronograma, perderá o direito à matrícula.

7.2.3. Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção "desistência" dentro da "área do candidato(a)").

8. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por este edital de ações afirmativas terão prioridade em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo Seletivo Internacional (PSI), ao recebimento de auxílios estudantis por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UNILA, observando-se o disposto no **item 8.2**;

8.2 Serão selecionados os primeiros classificados de cada curso, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no **item 8.4**, e conforme estabelece o **item 5.3**, deste edital;

8.3 Candidatos com curso superior não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação completa;

Parágrafo único. Decorrente das especificidades envolvendo o exercício profissional de refugiados, solicitantes de refúgio e portadores de visto de acolhida humanitária, será considerado para fins do **item 8.3** somente os classificados (as) que tenham adquirido ou reconhecido o título de graduação no Brasil.

8.4 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I - 29 (vinte e nove) vagas em Alojamento Estudantil: espaço destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovadamente matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Este benefício corresponde a uma vaga em apartamento duplo/compartilhado e sua concessão é pessoal e intransferível, não alcançando familiares em qualquer grau;

II - 29 (vinte e nove) vagas para o Subsídio Financeiro Alimentação: destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação.

8.5 O tempo de permanência no alojamento estudantil é de um semestre de graduação. A partir do mês de dezembro de 2022, o estudante migrará para o Auxílio-moradia Modalidade Subsídio Financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais para auxiliar nas despesas com aluguel;

8.6 O transporte dos(as) residentes do alojamento estudantil será ofertado pelo Intercampi, que é a linha de ônibus da universidade que circula entre as unidades da UNILA, de forma gratuita;

8.7 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

8.7.1 Na situação de reopção e novo ingresso, o tempo de recebimento é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

8.8 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas pela PRAE em suas portarias, Regimentos e Termo de Compromisso;

8.9 Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o);

8.9.1 A assinatura dos termos de compromisso referentes ao Auxílio subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:

I - cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da (o) discente;

II - cópia simples do CPF.

8.10 O primeiro pagamento do Auxílio-Alimentação será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil;

8.11 O acesso a vaga em Alojamento Estudantil ocorrerá após a(o) discente efetivar matrícula e realizar a assinatura dos Termos de Compromisso;

8.12 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

8.13 Dúvidas sobre a Assistência Estudantil deverão ser encaminhadas para <prae@unila.edu.br>.

9. DO PRÉ-CADASTRO E DA MATRÍCULA

9.1 A publicação do resultado do PSRH e a confirmação do interesse na vaga no sistema de inscrição, não garante o vínculo do candidato com a UNILA;

9.2 A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Pré-cadastro e é obrigatória para a todos os candidatos selecionados;

9.3 Para este processo seletivo, os procedimentos de Pré-cadastro e matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, e serão regulamentadas em Edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme cronograma **Anexo III**).

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os(as) candidatos(as) que julgarem necessária a interposição de recursos referente à etapa de classificação, deverão fazê-lo no prazo estipulado no cronograma deste edital, no Sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>;

10.2 A interposição deverá ser feita por meio de formulário próprio, conforme **Anexo VII**, que deverá ser preenchido corretamente;

Parágrafo único. Os recursos que não forem preenchidos corretamente serão desconsiderados.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo;

11.2 A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma;

11.2.1 Para que tenham validade nos países de origem dos(as) estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país;

11.2.2 A UNILA não se responsabiliza por traduções que venham a ser exigidas pelos países para as revalidações de que trata o item 11.2.1.

11.3 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:

I - A revalidação do Ensino Médio é indispensável para a obtenção do Diploma de Graduação e deverá ser realizada em até 3(três) semestres a contar da data da matrícula;

II - As informações referentes a revalidação do Ensino Médio deverão ser buscadas junto ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná.

11.4 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA;

11.5(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do edital, caso houver;

11.6 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde - SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional;

11.7 O vínculo do(a) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau;

11.8 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

11.9 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

I - Inconsistências ou vícios processuais;

II - Documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III - Descumprimento de qualquer requisito.

11.10 O desligamento da UNILA poderá ocorrer, durante o decurso dos estudos, por:

I - Descumprimento das previsões da Resolução COSUEN nº07, de 23 de julho de 2018, alterada pela Resolução COSUEN nº 12, de 30 de novembro de 2021 ;

II - Pelo descumprimento da legislação migratória, referente a permanência legal no Brasil; e

III - Por decorrência de infrações previstas no Regime Disciplinar discente.

11.11 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma (Anexo III), no Portal de Editais da PROINT, disponível em <https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=142&field_errata_value=All>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União;

Parágrafo único. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

11.12O estudante deverá renovar a CRNM periodicamente, e informar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso a nova data de validade, apresentando o documento ou comprovação válida que ateste a situação migratória regular no Brasil, ficando o estudante impedido de renovar matrícula semestral, quando o documento estiver vencido e não houver apresentação da atualização documental, na UNILA;

11.13 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o);

11.14 O candidato na condição de refugiado ou de solicitante de refúgio deverá se atentar ao artigo 3º da Lei nº9.474, de 1997, sob pena de desclassificação no processo seletivo e perda de direito à vaga;

11.15 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma (Anexo III);

11.16 Poderão ocorrer alterações no cronograma que serão publicizadas;

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2022.

ANEXO I

FICHA DE DECLARAÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: __/__/__

País de origem: _____

Tipo de visto: () Refugiado/Solicitante de Refúgio () Visto humanitário

Declarações

1. Declaro ser nacional de _____ e residente de _____.

2. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 03/2022/PROINT e seus anexos, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

_____, ____ de _____, de 2022.

Cidade Dia Mês

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) AO CURSO DE MÚSICA

1. Preferência de ênfase

Práticas Interpretativas **OU** Pesquisa em Música

Canto

Criação Musical

Percussão

Piano

Violão

2. Carta de Apresentação

Redija aqui a carta conforme o **item 6**, se apresentando, justificando a indicação de preferência por ênfase e relatando a experiência e conhecimentos musicais prévios.

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do Edital	04/02/2022
Inscrição do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH)	04/02/2022 a 20/02/2022
Alteração de inscrição no PSRH	26/03/2022 a 29/03/2022
Publicação da homologação provisória de inscrições PSRH	31/03/2022
Período de recurso sobre homologação das inscrições provisórias PSRH	31/03/2022 a 03/04/2022
Resultado dos recursos sobre homologação das inscrições provisórias PSRH	05/04/2022
Publicação da homologação final das inscrições PSRH	05/04/2022
Publicação da classificação geral provisória do PSRH	26/04/2022

Período de recurso sobre a classificação geral provisória do PSRH	26/04/2022 a 28/04/2022
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação geral provisória do PSRH	02/05/2022
Publicação da classificação final geral do PSRH	02/05/2022
Primeira convocação de selecionados do PSRH	04/05/2022
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSRH	04/05/2022 a 08/05/2022
Segunda convocação de selecionados do PSRH	10/05/2022
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSRH	10/05/2022 a 12/05/2022
Publicação do Resultado Final do PSRH	16/05/2022
Publicação do Edital de Matrícula	Previsão: 17/05/2022
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Confirmação de Interesse na vaga - Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA	Previsão: 21/05/2022 a 27/05/2022
Início provável de matrícula exclusiva para não brasileiros***	Previsão: 13/06/2022 a 16/06/2022
Data provável de início das aulas***	Previsão: agosto de 2022

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: <https://portal.unila.edu.br>

ANEXO IV

CURSOS, TURNO, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO

Cursos	Turno	Anos	Nº mínimo de vagas disponibiliza-das
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	4
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	4
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	3
Biotecnologia	Integral	5	4
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	4
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	4
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	4
Cinema e Audiovisual	Integral	4	4
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	4
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	4
Engenharia de Energia	Integral	5	4
Engenharia Física	Integral	5	4
Engenharia de Materiais	Integral	5	4
Engenharia Química	Integral	5	4
Geografia	Vespertino	4	4
História - América Latina	Noturno	4	4
Mediação Cultural - Artes e Letras	Matutino	4	4
Medicina	Integral	6	4

Música	Integral	4	3
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	4
Saúde Coletiva	Integral	4	4
Serviço Social	Noturno	5	4
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	4
Filosofia	Noturno	4	4
Geografia	Noturno	4	4
História	Noturno	4	4
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4	4
Matemática	Noturno	5	4
Química	Noturno	5	4

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

ANEXO V

DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia - Espanhol - História - Português
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia - Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História - Matemática
Biotecnologia	Biologia - Química - Matemática
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Biologia - Química - Matemática
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol - História - Matemática - Português
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia - Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol - Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia - Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física - Matemática
Engenharia de Energia	Física - Matemática
Engenharia Física	Química - Física - Matemática
Engenharia de Materiais	Química - Física - Matemática
Engenharia Química	Química - Física - Matemática
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História - América Latina	Geografia - História - Sociologia
Mediação Cultural - Artes e Letras	Espanhol - Português
Medicina	Biologia - Química - Sociologia
Música	Espanhol - História - Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia - História - Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia - Química - Sociologia

Serviço Social	Filosofia - Sociologia
LICENCIATURAS	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia - Química - Física - Matemática
Filosofia	Filosofia - História - Sociologia
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História	Geografia - História - Sociologia
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol - Português
Matemática	Química - Física - Matemática
Química	Química - Física - Matemática

ANEXO VI

ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Angola	Ensino secundário (segundo ciclo) 10º, 11º e 12º (médio-técnico) Técnico - nível III	-
2	Argentina (Ley 24.195, de 1993)	1º, 2º 3º, 4º e 5º Secundaria (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206, de 2006)	1º, 2º e 3º de Educación Polimodal 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º de Educación Técnica	
3	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Secundaria (General), (Tecnológica o Vocacional)	0-100
4	Bolívia (Ley 1565, de 1994)	1º, 2º, 3º e 4º del Nivel Secundario	0-70
	Bolívia (Ley 071, de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º de Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
5	Chile (Ley 20370, de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media/Humanístico Científica o Técnico-Profesional	0-70
6	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10º e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e Ciclo VI - Ensino médio EJA	0-10
		1002 e 1102 de Educación Média	-
7	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160, actualizada en 2001)	7º, 8º e 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º y 2º ou 10º y 11º grado de Educación Secundaria - Diversificada (rama académica o artística)	0-100
		7º, 8º e 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º, 2º y 3º ou 10º, 11º e 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	
8	Cuba	4º (10º), 5º (11º) y 6º (12º) grado de Educación Media	0-100
		4º (10º) y 5º (11º) grado de Educación Media	
		6º o 7º grado de Educación Tecnológica	
		4º (10º), 5º (11º), 6º o 7º (Educación Tecnológica)	
		7º (1º), 8º (2º) y 9º (3º) Educación Técnico Medio	
		9º;10º, 11º y 12º de Preuniversitario	
9	El Salvador (Ley 917 de 1996, actualizada en 2005)	1º y 2º Educación Media (Ciclo Diversificado)	0-10
		1º, 2º y 3º de Educación Media (Bachillerato Técnico Vocacional)	

10	Equador (Ley 127, de 1983)	1º, 2º y 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
11	Gana	Senior Secondary School - 3 anos Senior High School ingressantes 2007-2009 - 4 anos Senior High School 1 (SHS 1/TERM 1, 2 e 3), Senior High School 2 (SHS 2/TERM 1, 2 e 3) e Senior High School 3 (SHS 3/TERM 1 e 2)	Conceitos 0-100
12	Guatemala (Decreto 12-91, de 1991)	1º y 2º de Bachillerato	0-100
		1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Básico	
		1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	
13	Haiti	Rétho + Philo, OU	0-1400
		Bac unique, OU	0-1700
		Rétho + Section (A, B, C ou D), OU	0-diversos
		NSIII, Rétho ou Secondaire III + Philo ou Section (A, B, C ou D)	
14	Honduras (Ley Orgánica de Educación, de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
		1º, 2º y 3º año de ciclo diversificado (MP, PM, CP)	
15	Indonésia	Sekolah Menengah Atas (SMA) - (SMA A (Linguagem), SMA B (Ciências exatas e Naturais), SMA C (Ciências Sociais)) SMU Sekolah Menengah Kejuruan (SMK) Sekolah Luar Biasa (SLB) 10º, 11º e 12º	-
16	México (Ley General de Educación de 1993, reformada en 2018)	1º, 2º y 3º año de bachillerato	0-10 0-100
17	Nicarágua (Ley Nacional de Educación 582, de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente)	0-100
		1º y 2º ciclo diversificado (Bachillerato)	
		4º y 5º ciclo diversificado (Bachillerato)	
		10º y 11º ciclo diversificado (Bachillerato)	
18	Panamá (Ley 47-1946, modificada en 1995)	10º, 11º y 12º de Educación Media	0-5
		1º, 2º y 3º ciclo secundario (Bachillerato)	
19	Paraguai (Ley 1264, de 1998)	1º, 2º y 3º de Educación Média (Atual)	0-5
		4º, 5º y 6º Bachillerato (Antigo)	
20	Peru (Ley 28044, de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º y 5º grado de Educación Secundaria (Secundaria Alta)	0-20
21	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66, de 1997)	1º, 2º, 3º y 4º de Educación Media	0-100
22	República Democrática do Congo	Ecole Secondaire - O ensino médio (que pode ser geral ou técnico) - 5 a 6 anos Aprender Diplôme d'Etat - d'études Secondaires du Cycle Long	Escala qualitativa
23	Togo	Programa longo: do secondeire premiere até o exame de Baccalaureat (4 anos) Programa curto: 1º, 2º e 3º + exame BEP (3 anos)	-
24	Uruguai (Ley General de Educación 18.437, de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media	0-12
		4º, 5º y 6º C. Bachillerato	
25	Venezuela (Ley 2635, de 1980)	1º y 2º grado de Educación Media General/Ed. Media Diversificada y Profesional	0-20
		5º y 6º grado de Bachillerato	
		1º, 2º y 3º técnico médio	
		2º y 3º grado de Educación Media General	
	Venezuela (Programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º, 4º y 5º Liceo Bolivariano	
	Venezuela (Ley Orgánica de Educación, de 2009)	1º, 2º y 3º año de Educación Media General 4º y 5º año de Educación Media General y/o Educación Média Técnica	

* Número de anos da educação secundária equivalente ao ensino médio brasileiro.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____,

_____ (nacionalidade), portador (a) do documento _____, desejo impetrar recurso, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

_____, ____/____/____.

(Local)

(Data)

Assinatura do Candidato

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Designar servidora para coordenação do Termo de Execução Descentralizada 02/2022.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS Substituta, nomeada pela Portaria nº 396/2021/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2021, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado 23422.000725/2022-46;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para coordenação do Termo de Execução Descentralizada 02/2022, celebrado com o Ministério da Educação - MEC, que tem como objeto adesão ao Programa de Desenvolvimento da Preceptorial em Saúde (PRODEPS), nos termos da Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2021 (nº 243, Seção 1, págs.17 e 18).

I - COORDENADORA: ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA, COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA, SIAPE 1615922.

Art. 2º Fica a coordenação responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento do Termo, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 3º As atribuições e obrigações dos nomeados estão dispostas e são regulamentadas pela Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

EDITAL Nº 2, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES AO PSR (PROCESSO SELETIVO REGULAR), PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE Mestrado em BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022

O Coordenador do PPG-BC (Programa de Pós-Graduação em BIOCÊNCIAS), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado pela Portaria UNILA nº. 2021/0259; conforme competências delegadas, regulamentadas e retificadas pela Resolução CONSUN nº. 2021/15; Portarias UNILA nº. 2018/823; nº. 2019/170; e nº. 2019/388; Portaria ILACVN nº. 2021/07; Portaria PRPPG nº. 2021/018; Arts. 18 e 19 da Instrução Normativa PRPPG nº. 2021/01; no uso de suas atribuições, previstas no Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 2018/12, Editais PPG-BC nº. 2021/29 e nº. 2022/01, publicado nos Boletins de Serviço UNILA nº. 2018/352, nº. 2018/406, nº. 2019/437, nº. 2019/460, nº. 2021/005, nº. 2021/032, nº. 2021/035, nº. 2021/040, nº. 2021/045, nº. 2021/048, nº. 2021/052, nº. 2021/059, nº. 2021/060, nº. 2021/062 e nº. 2021/137; e no

Diário Oficial da União (DOU) nº. 135, seção 2, de 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que divulga o resultado preliminar das inscrições ao PSR (Processo Seletivo Regular) para ingresso alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, em turma do primeiro semestre letivo do ano de 2022:

1. Do resultado preliminar das inscrições

- 1.1. Ficam preliminarmente deferidas 21 (vinte e uma) inscrições submetidas ao presente processo seletivo, relacionadas no Anexo I deste edital.
1.2. Fica preliminarmente indeferida 01 (uma) inscrição submetida ao presente processo seletivo, relacionada no Anexo II deste edital.

2. Dos recursos administrativos

- 2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento ou indeferimento de inscrições são aqueles dispostos no Edital PPG-BC nº. 2021/29.

CEZAR RANGEL PESTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS

EDITAL Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO PSR (PROCESSO SELETIVO REGULAR), PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE Mestrado em Biociências, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022

O Coordenador do PPG-BC (Programa de Pós-Graduação em Biociências), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado pela Portaria UNILA nº. 2021/0259; conforme competências delegadas, regulamentadas e retificadas pela Resolução CONSUN nº. 2021/15; Portarias UNILA nº. 2018/823; nº. 2019/170; e nº. 2019/388; Portaria ILACVN nº. 2021/07; Portaria PRPPG nº. 2021/018; Arts. 18 e 19 da Instrução Normativa PRPPG nº. 2021/01; no uso de suas atribuições, previstas no Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 2018/12, Edital PPG-BC nº. 2021/29, publicado nos Boletins de Serviço UNILA nº. 2018/352, nº. 2018/406, nº. 2019/437, nº. 2019/460, nº. 2021/005, nº. 2021/032, nº. 2021/035, nº. 2021/040, nº. 2021/045, nº. 2021/048, nº. 2021/052, nº. 2021/059, nº. 2021/060, nº. 2021/062 e nº. 2021/137; e no Diário Oficial da União (DOU) nº. 135, seção 2, de 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público a primeira retificação do regulamento do PSR (Processo Seletivo Regular), para ingresso alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, em turma do primeiro semestre letivo do ano de 2022:

1. Das vagas do mestrado

- 1.1. No item 1.1 do Edital PPG-BC nº. 2021/29, leia-se:

1.1. O PSR (Processo Seletivo Regular), para ingresso de novos alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2022, disponibiliza 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre os orientadores credenciados do PPG-BC, conforme Anexo I deste edital e relação de docentes permanentes e colaboradores, informados na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/corpo-docente>>.

- 1.2. No Anexo I do Edital PPG-BC nº. 2021/29, leia-se:

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 2021/29

VAGAS DISPONÍVEIS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES DO PSR (PROCESSO SELETIVO REGULAR), PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE Mestrado em Biociências, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	VÍNCULO	NÚMERO DE VAGAS EM 2022.1
Compostos Bioativos e Saúde	Fisiopatologia da Dor e dos Distúrbios do Sistema Nervoso Central	Dr. Fabrício Alano Pamplona	Colaborador	01
		Dr. Felipe Bejamini	Permanente	01
		Dr. Francisney Pinto do Nascimento	Permanente	02
		Dr. Seidel Guerra López	Colaborador	00
	Prospecção de Compostos Biologicamente Ativos	Dra. Aline Theodoro Toci	Colaboradora	01
		Dr. Flávio Luiz Tavares	Colaborador	00
		Dra. Jociani Ascari	Colaboradora	01
		Dr. Kelvinson Fernandes Viana	Permanente	03
		Dra. Maria Elisa Peichoto	Permanente	01
		Mecanismos Biológicos	Biotecnologia Molecular e Celular de Procariotos e Eucariotos	Dr. Cristian Antonio Rojas
Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	Permanente			04
Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Permanente			01
Dra. Rafaela Costa Bonugli Santos	Permanente			02
Genética, Mutações e Terapias Gênicas	Dr. Carlos Henrique Schneider		Permanente	01
	Dra. Maria Claudia Gross		Permanente	01
	Dra. Maria Leandra Terencio		Permanente	01
	Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi		Permanente	02
	Dra. Carla Vermeulen Carvalho Grade		Colaboradora	01

Mecanismos de Fisiologia e do Desenvolvimento	Dr. Cezar Rangel Pestana	Permanente	02
	Dra. Danúbia Frasson Furtado	Permanente	00
	Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito	Permanente	00
	Dr. Pablo Henrique Nunes	Permanente	00
	Dr. Thiago Luis de Andrade Barbosa	Colaborador	00
TOTAL			25

1.3. No Anexo II do Edital PPG-BC Nº. 2021/29, leia-se:

ANEXO II DO EDITAL PPG-BC Nº. 2021/29

CRONOGRAMA DO PSR (PROCESSO SELETIVO REGULAR) PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES, NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022

Inscrições	de 01/12/2021 até 31/01/2022
Divulgação das inscrições deferidas e razões para indeferimento	até 04/02/2022
Submissão de recursos administrativos ao indeferimento ou deferimento de inscrições	até 06/02/2022
Divulgação da decisão quanto aos recursos administrativos submetidos	até 08/02/2022
Divulgação das datas, horários, examinadores, bancas, locais e/ou plataformas virtuais de realização das entrevistas dos candidatos com inscrições deferidas	até 12/02/2022
Realização das entrevistas dos candidatos com inscrições deferidas, para defesa do seu projeto de pesquisa, perfil e trajetória acadêmica e/ou profissional; e de seus conhecimentos em Biociências	de 17/02/2022 até 23/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/02/2022
Submissão de recurso administrativo ao resultado preliminar dos candidatos aprovados	Até 27/02/2022
Divulgação do resultado e da classificação final	Até 01/03/2022
Divulgação dos candidatos convocados para realizar matrícula em primeira chamada	
Envio de dados pessoais solicitados pela Secretaria do PPG-BC	de 01/03/2022
Matrículas online dos candidatos convocados	até 12/03/2022
Conferência presencial na Secretaria do PPG-BC dos documentos de inscrição e matrícula dos candidatos convocados	Até 30 (trinta) dias após a primeira aula presencial do PPG-BC no ano de 2022, em data a ser divulgada pelo PPG-BC
Realização da prova escrita de leitura e compreensão de textos em língua inglesa, para candidatos aprovados, matriculados e não-dispensados do exame de proficiência em língua inglesa, durante o PSR (Processo Seletivo Regular) de 2022.1	Até 06 (seis) meses após a primeira aula presencial do PPG-BC no ano de 2022, em data a ser divulgada pelo PPG-BC

CEZAR RANGEL PESTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

EDITAL Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL/ 1o SEMESTRE LETIVO DE 2022 (EDITAL PPGBN 29/2021)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 0326/2021, conforme competências delegadas, regulamentadas e retificadas pela Resolução CONSUN nº. 2021/015, Portaria UNILA nº.2018/823 e Portaria ILACVN nº. 2021/07, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 5º do Regimento Interno do PPGBN, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 2015/07, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 351/2018, e conforme deliberado em reunião do dia 3 de fevereiro de 2022 pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria PPGBN 2021/05, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 2021/132, torna público a análise de inscrições deferidas e indeferidas, conforme critérios definidos no edital PPGBN 29/2021:

No. de identificação do candidato	Situação da inscrição
091.820.889-00	Deferida
097.881.649-86	Deferida
262.324.188-08	Deferida
069.947.249-05	Deferida

067.853.721-60	Deferida
AV151988	Deferida
089.273.709-37	Deferida
469.395.338-50	Deferida
011.259.659-24	Deferida
012.374.289-71	Deferida
071.296.559-92	Deferida

LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR
